PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DECRETO Nº 5.908 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.885 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE APROVA O CALENDARIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE MUTUM PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mutum/MG, **PAULO ANTÔNIO ALVES** no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V e ainda:

Considerando *a substituição do programa de sistemas de gestão da administração municipal, que impossibilitou/comprometeu a prática de diversos atos administrativos pelo setor fazendário;*

Considerando *que a arrecadação de tributos, especialmente a Cota Única e a 1ª parcela do IPTU 2021, restou absolutamente prejudicada em razão da impossibilidade de extração das respectivas guias arrecadatórias;*

Considerando, *de igual modo, as dificuldades operacionais para emissão e renovação de Alvarás de Funcionamento aos estabelecimentos comerciais mutuenses e ISSQN Anual dos prestadores de serviços autônomos;*

Considerando *a previsão para normalização dos sistemas de aproxidamente 20 dias, dada pela empresa MEMORY PROJ. E DES. DE SIST. LTDA. nova contratada pela administração municipal para prestação destes serviços relacionados conforme processo licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021;*

DECRETA:

Art. 1° *- Altera-se para 10 de maio de 2021 o vencimento da cota única mantendo-se o desconto de 5% (cinco por cento) e da primeira parcela do IPTU 2021, cujo recebimento se dará sem a cobrança de qualquer encargo moratório.*

Paulo Antonio Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM
CPF: 690.557.506-20

Art. 2° *- Altera-se para 10 de junho de 2021 e 12 de julho de 2021 o vencimento das segunda e terceira parcelas, respectivamente, do IPTU 2021*

Art. 3° *- Prorrogar a validade dos Alvarás de Funcionamento e ISSQN Anual dos prestadores de serviços autônomos vencidos em março e abril de 2021 até 31 de maio de 2021.*

Art. 4° - Ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal n° 5.885, respeitadas as suas posteriores alterações.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

O presente Decreto estará disponível no saguão da Prefeitura de Mutum e no site https://mutum.mg.gov.br.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 15 de abril de 2021.

Paulo Antônio Alves
Prefeito Municipal

Paulo Antonio Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM
CPF: 690.557.506-20